PROJETO DE LEI 01-0408/2005 do Vereador Aurélio Nomura (PV)

- ""Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição para pessoas de 3ª Idade, em toda e qualquer competição esportiva, no Município de São Paulo, e dá outras providências". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
- Art. 1° Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição as pessoas da 3ª idade, em todas e quaisquer competições esportivas.
- Art. 2° O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
- Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.
- Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."